ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 18 / 2024 QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUTO MEET

O Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada "SME", e **Instituto Meet**, inscrita no CNPJ sob nº 08.973.211/0001- 12, com sede na Rua Aureliano Guimaraes, 172, Conj 17 andar 01 Vila Andrade, CEP 05727-160 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal ao final identificado, doravante denominada "Parceira", acordam em celebrar este Acordo de Cooperação ("Acordo"), de acordo com a Lei Federal 13.019, de 2014, e o Decreto Municipal 57.575, de 2016, conforme o despacho exarado sob o nº 111216108 no Processo SEI nº 6016.2024/0118455-5, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Objeto, local e público-alvo.

1.1. O objeto deste Acordo é a execução do projeto que consiste em ministrar aulas de modalidades esportivas e de dança, em consonância com o descrito noplano de trabalho.

1.2. O Objeto não inclui transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a SECRETARIA.

1.2.1. Sem prejuízo do disposto neste Acordo, a execução do Objeto obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

1.3. As ações são realizadas nos CEUS a seguir:

1.3.1. CEU Cantos do Amanhecer;

1.3.2. CEU Campo Limpo;

1.3.3. CEU Capão Redondo;

1.4. As ações são destinadas a propostas educacionais no âmbito atividades de esporte, paraesporte, cultura corporal, lazer, recreação, bem estar e saúde.

2. Obrigações da Parceira

2.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Acordo, no plano de trabalho e normas,

SME/COGED/DIPAR

padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, a Parceira se obriga a:

a) Beneficiar pelo projeto Crianças, adolescentes, adultos e terceira idade compreendendo a faixa etária de 04 (quatro) a 65 (sessenta e cinco) anos, matriculados ou não na rede de ensino e dependendo da modalidade as turmas serão formadas contendo de 30 (trinta) a 200 (duzentos) participantes conforme descrito no plano de trabalho;

b) Planejar, manter e executar as ações finalísticas previstas no plano de trabalho ("Ações Finalísticas"), de acordo com as especificações pactuadas;

c) Planejar, manter e executar as ações administrativas previstas no plano de trabalho ("Ações Administrativas"), de acordo com as especificações pactuadas;

d) Assegurar a conservação e manutenção dos bens vinculados à parceria;

e) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da parceria;

f) Contratar e se responsabilizar pelo pagamento dos empregados e serviços necessários para a execução do Objeto;

g) Responder perante SME pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;

h) Cumprir os deveres legais relativos a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre as atividades desenvolvidas, inclusive por seus contratados ou parceiros, eximindo-se a SME de quaisquer destas responsabilidades;

i) Assumir responsabilidade por danos causados a terceiros, inclusive por omissão;

j) Manter a SME regularmente informada sobre atividades, eventos, programações, impedimentos de execução e quaisquer outras informações relevantes para a Parceria, permitindo, sempre que solicitados, o acesso à documentação vinculada à Parceria;

k) Facilitar a supervisão e fiscalização da Parceria pela SME e por órgãos de controle interno e externo, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento *in loco* da execução e lhes fornecendo, sempre que solicitados, as informações e documentos relacionados com a execução da Parceria;

l) Manter sigilo e confidencialidade dos dados pessoais a que tenha acesso em decorrência da execução da Parceria, sendo vedado seu repasse aterceiros;

m) Divulgar a parceria com a SME e mencionar sua existência em todos os materiais de comunicação que venham a ser produzidos, em locais visíveis de sua sede social, nos estabelecimentos em que exerça suas atividades e em seu sítio da internet.

3. Obrigações da SME

3.1. São obrigações da SME, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Acordo e na legislação aplicável:

SME/COGED/DIPAR

a) Publicar extrato do Acordo no diário oficial e, no sítio oficial da SME, este Acordo e seu plano de trabalho;

b) Acompanhar, apoiar e avaliar a execução da Parceria;

c) Fornecer dados, relatórios e demais informações de seu conhecimento à Parceira necessárias à execução da Parceria;

d) Decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos;

e) Fiscalizar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Acordo, bem como os deveres decorrentes da legislação aplicável;

f) Aplicar sanções e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente Acordo em caso de descumprimento das obrigaçõesda Parceira;

g) Aprovar a divulgação de informações a respeito da Parceria, bem como o uso da imagem institucional e do logo da SME em publicações feitas pela Parceira.

4. Vigência

4.1. O Acordo terá vigência de 36 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 120 meses, mediante celebração de termos aditivos, a critério das partes, desde que a Parceria esteja sendo executada a contento.

5. Recursos financeiros e responsabilidade por despesas

5.1. O Acordo não envolverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma arcar com suas próprias despesas.

5.2. A parceira poderá utilizar de bens e espaços públicos indicados no plano de trabalho para a realização do Objeto.

6. Alterações do Acordo e do plano de trabalho e denúncia da parceira

6.1. Cláusulas e condições do Acordo e do plano de trabalho poderão ser modificadas em comum acordo, exceto quanto à natureza do seu objeto,mediante apostila ou aditamento. O PLANO DE TRABALHO da PARCERIA poderá ser revisto para alteração de metas, mediante aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO ou por apostila ao plano de trabalho original.

6.2. As alterações de vigência ou a denúncia imotivada da Parceira deverão ser feitas com antecedência mínima de sessenta dias.

7. Prestação de contas, acompanhamento, monitoramento e gestão da parceira

7.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar a realizaçãodas ações e resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas

SME/COGED/DIPAR

previstas no plano de trabalho.

7.2. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata aprestação de contas;

b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

d) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

7.2.1. A prestação de contas anual e final deverá ser apresentada no prazo deaté trinta dias após o fim de cada exercício, contado da data de assinatura do Acordo de Cooperação.

7.3. A Divisão de Esporte, Corpo e Movimento da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados realizará o acompanhamento da parceria e elaborará os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação parciais e final, os quais deverão contemplar, dentre outros elementos relevantes para a Parceira:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores contidos no plano de trabalho;

c) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

7.4. A gestão da Parceria caberá aos servidores Carla Simone de Almeida Brito, (titular) Amanda Fusco (suplente), a quem competirá:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;

b) Avaliar a realização das ações e o alcance de suas metas e resultados, podendo realizar visitas *in loco* para tanto;

c) Conhecer e emitir parecer técnico sobre as prestações de contas;

d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

e) Disponibilizar materiais e informações necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.4.1. Os pareceres técnicos do gestor deverão, obrigatoriamente, mencionar os resultados já alcançados e seus benefícios, seus impactos econômicos ou sociais e o grau de satisfação do público-alvo, nos moldes do plano de trabalho.

7.4.2. O gestor da Parceria e seu suplente poderão ser alterados por ato da autoridade competente, que notificará a Parceira a respeito por ofício, dispensando-se adiamento do Acordo para esse fim.

SME/COGED/DIPAR

7.5. O monitoramento e a avaliação da Parceria competirão a DIESP- DIVISÃO DE ESPORTES CORPO E MOVIMENTO, junto as DICEUs de cada DRE – DIRETORIA DE ENSINO, onde houver CEU contemplado pelos Acordos de cooperação a quem competirá:

a) Avaliar e homologar o parecer técnico do gestor da parceria a respeito das prestações de contas parciais e final;

b) Monitorar e avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) Solicitar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à Parceira e ao local de realização do objeto da parceria, para obter informaçõesadicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

d) Solicitar aos demais órgãos da SME ou à Parceira esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação.

8. Sanções

8.1. A execução da parceria em desacordo com este Acordo de Cooperação, com o plano de trabalho ou com a legislação pertinente sujeitará a Parceira às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo nãosuperior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.1.1. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.

8.1.1.1. As sanções poderão ser acumuladas.

8.1.2. A aplicação de advertência será de competência do gestor da parceria e a aplicação das demais sanções será de competência do titular da Pasta.

8.1.2.1. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a assessoria jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções de competência do titular da Pasta.

8.2. Será garantida a ampla defesa à Parceira, sendo-lhe facultado ter vista do processo e apresentar

SME/COGED/DIPAR

defesa no prazo de cinco dias úteis, contado da sua notificação da proposta de aplicação de sanções.

8.2.1. As notificações serão encaminhadas à Parceira preferencialmente por meio de correspondência eletrônica.

8.2.2. É responsabilidade da Parceira manter atualizado seu endereço eletrônico, sob pena de ser considerada notificada ou intimada dos atos enviados a endereço desatualizado.

8.3. Caso a autoridade competente decida pela aplicação da sanção, a Parceira terá o prazo de dez dias úteis para interpor recurso, dirigido ao titular da pasta, no caso da sanção de advertência, ou ao Prefeito Municipal nos demais casos.

8.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.4.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

9. Anticorrupção

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ouse comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeirasou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto destecontrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10. Disposições finais

10.1. O Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal nº 57.575, de 2016.

10.1.1. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo Decreto municipal 57.575, de 2016, e disponíveis no processo administrativo SEI nº 6016.2024/0118455-5.

10.2. À SME é garantida a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

10.3. Este Acordo não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes eos mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe nas ações, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando

SME/COGED/DIPAR

responsabilidade solidária ou subsidiária da SME eventual inadimplência da Parceira em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

10.4. A SME não se responsabilizará por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Parceira.

10.5. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

11. Solução de controvérsias e foro

11.1. Havendo desacordo ou divergências decorrentes da execução da Parceria, as partes devem se submeter à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão da administração pública competente, na forma da legislação aplicável.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquerdivergências decorrentes da execução da parceria.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

SECRETARIA
Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação

Andreza Ferreira da Silva
INSTITUTO MEET
Andreza Ferreira da Silva
Presidente

Andreia F. J. Moura
1- Nome:

2- Nome:
Maria Cristina P.M. Marim
RF: 698.982.9/2
Aux. Técnico de Educação

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

MODELO PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO

(*conteúdo mínimo*)

1. Identificação da PROPONENTE e SEUS DIRIGENTES

Nome da OSC: Instituto Meet		
CNPJ:08.973.211/0001-12	**Endereço:** R AURELIANO GUIMARAES, 172	
Complemento: CONJ 17 ANDAR 01	**Bairro: Vila Andrade**	**CEP:05727-160**
Telefone: (011) 992689813	**Telefone: (DDD)**	**Telefone: (DDD)**
E-mail:contato@institutomeet.ong.br	**Site:www.institutomeet.ong.br**	
Dirigente da OSC: Andreza Ferreira da Silva		
CPF: 355.580.418-97	**RG:30.5825.026-X**	**Órgão Expedidor: SSP**
Endereço do Dirigente: Rua Francesco Martini, nº12C, Jd.. Eledy – São Paulo , SP Cep:05856 -060		

2. Resumo do PLANO DE TRABALHO

O ***Instituto Meet*** é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, que atua a 16 anos, em projetos que incentivam a cultura, o esporte, a educação, a tecnologia, lazer e a sustentabilidade, promovendo a acessibilidade e integração social.

Entre nossas principais atribuições e estratégias, está a parceria com a secretária Municipal de educação, com a oferta de aulas de Judô, Tênis, Handbol, Natação, Robótica, Ritmos Aeróbicos, Vôlei e Ballet, nos CÉUS da cidade de São Paulo.

Acreditamos que através do esporte e da cultura, podemos ajudar em reais mudanças na sociedade e que garantam um amanhã mais digno e igualitário para as futuras gerações.

O ***Instituto Meet*** acredita que a possibilidade de vivenciar os esportes (Judô, Tênis, Handebol, Natação, Vôlei) e dança (Ritmos Aeróbicos e Ballet), estimula novos comportamentos que servem de exemplos multiplicáveis dentro e fora das escolas, e a experimentação esportiva desperta interesses, amplia conhecimento e gera experiência prazerosas, relacionadas a atividade física, assim como proporciona o desenvolvimento integral, equitativo e inclusivo dos estudantes da rede de educação.

Os Projetos propõem a integração dos esportes como uma ferramenta

SME/COGED/DIPAR

Pedagógica, para promover a educação integral, inclusiva e equitativa, utilizando as matrizes dos saberes de pensamento criativo, resolução de problemas, comunicação, autonomia, respeito a diversidade e empatia. O objetivo é proporcionar aos alunos uma experiência holística, onde o esporte não desenvolve apenas habilidades físicas, mas também promove valores e competências para a vida.
Ao integrar os esportes e a dança, como atividades desenvolvidas nos CEUS,
Através dessa abordagem, buscamos não apenas formar bons atletas, mas também cidadãos conscientes, empáticos e preparados para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

3. Dados do projeto

O projeto **Tênis para todos** oferece prática esportiva por meio da modalidade de Tênis, durante o período de 36 meses com **INÍCIO IMEDIATO** mediante assinatura do **ACORDO DE COOPERAÇÃO.** O projeto terá como local de execução o **CÉU CANTOS DO AMANHECER e CÉU CAPÃO REDONDO,** na quadra poliesportiva interna (com duração de 60 minutos cada, conforme o quando abaixo:

	CÉU CANTOS DO AMANHECER				
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
15:00 às 16:00	TURMA A 10 A 14 ANOS		TURMA A 10 A 14 ANOS		
16:00 às 17:00	TURMA B 14 A 18 ANOS		TURMA B 14 A 18 ANOS		

	CÉU CAPÃO REDONDO				
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
15:00 às 16:00		TURMA A 10 A 14 ANOS			TURMA A 10 A 14 ANOS
16:00 às 17:00		TURMA B 14 A 18 ANOS			TURMA B 14 A 18 ANOS

SME/COGED/DIPAR

O projeto **Judô Meet** oferece prática esportiva por meio da modalidade de Judô, durante o período de 36 meses com **INÍCIO IMEDIATO,** após assinatura do **ACORDO DE COOPERAÇÃO.** O projeto terá como local de execução o **CÉU CANTOS DO AMANHECER,** na sala de luta, com duração de 60 minutos cada, conforme abaixo:

	CÉU CANTOS DO AMANHECER				
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
17:00 ÀS 18:00		TURMA A 6 A 9 ANOS	TURMA B 10 A 16 ANOS	TURMA A 6 A 9 ANOS	TURMA B 10 A 16 ANOS

O projeto **Mini Handebol** oferece prática esportiva por meio da modalidade de handbol, durante o período de 36 meses com **INÍCIO IMEDIATO,** após assinatura do **ACORDO DE COOPERAÇÃO.** O projeto terá como local de execução o **CÉU CANTOS DO AMANHECER** e **CÉU CAMPO LIMPO,** na quadra poliesportiva interna (coberta), com duração de 60 minutos cada, conforme o quando abaixo:

	CÉU CANTOS DO MANHECER				
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
10:00 às 11:00		TURMA A 5 A 10 ANOS		TURMA A 5 A 10 ANOS	

	CÉU CAMPO LIMPO				
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
15:00 às 16:00		TURMA A 5 A 10 ANOS		TURMA A 5 A 10 ANOS	

SME/COGED/DIPAR

O projeto **Viva Vôlei** oferece prática esportiva por meio da modalidade de Vôlei, durante o período de 36 meses com **INÍCIO IMEDIATO,** após assinatura do **ACORDO DE COOPERAÇÃO.** O projeto terá como local de execução o **CÉU CANTOS DO AMANHECER** na quadra poliesportiva interna (coberta), com duração de 120 minutos cada, conforme o quando abaixo:

	CÉU CANTOS DO AMANHECER					
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
16:00 às 18:00						14 A 24 ANOS

O projeto **Natação** oferece prática esportiva por meio da modalidade de Natação, durante o período de 36 meses com **INÍCIO IMEDIATO,** após assinatura do **ACORDO DE COOPERAÇÃO.** O projeto terá como local de execução o **CÉU CANTOS DO AMANHECER e CÉU CAPÃO REDONDO,** com duração de 60 minutos, Conforme o quando abaixo:

	CÉU CANTOS DO AMANHECER					
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
16:00 às 17:00			10 A 16 ANOS		10 A 16 ANOS	

	CÉU CAPÃO REDONDO					
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
16:00 às 17:00		10 A 16 ANOS		10 A 16 ANOS		

O projeto **RITMOS AEROBICOS** oferece prática esportiva por meio da modalidade de Dança, durante o período de 36 meses com **INÍCIO IMEDIATO,** após assinatura do **ACORDO DE COOPERAÇÃO.** O projeto terá como local de execução o **CÉU CANTOS DO AMANHECER** com duração de 60 minutos,
Conforme o quando abaixo:

	DIAS DA SEMANA					
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
19:00 às 20:00	10 A 65 ANOS		10 A 65 ANOS		10 A 65 ANOS	

SME/COGED/DIPAR

O projeto **Ballet Capão** oferece prática esportiva por meio da modalidade de Dança, durante o período de 36 meses com **INÍCIO IMEDIATO,** após assinatura do **ACORDO DE COOPERAÇÃO.** O projeto terá como local de execução o **CÉU CANTOS DO AMANHECER,** na sala de ginástica, com duração de 60 minutos, Conforme o quando abaixo:

	CÉU CANTOS DO AMANHECER					
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08:30 às 09:30			TURMA A 7 A 9 ANOS			TURMA A 7 A 9 ANOS
10:00 às 11:00			TURMA B 4 A 6 ANOS			TURMA B 4 A 6 ANOS
14:30 às 15:30			TURMA C 10 A 14 ANOS			TURMA C 10 A 14 ANOS
16:00 às 17:00			TURMA D 5 A 9 ANOS			TURMA D 5 A 9 ANOS

4. Histórico da PROPONENTE

O ***Instituto Meet*** é uma organização sem fins lucrativos, fundada com o propósito de transformar vidas através da cultura, esporte, educação, tecnologia, lazer e a sustentabilidade, promovendo a acessibilidade e integração social.

Quando iniciou em 2007, os fundadores davam auxílio para as famílias em situação de vulnerabilidade e incentivo ao esporte para crianças e adolescentes.

2003: Trabalhos na comunidade, escolinha de futebol no antigo campo do Cafuringa.

Devido aos altos índices de violência, os fundadores da época, lutavam para que o local (antigo CDC), virasse um Céu.

2007: Adequação dos documentos do Instituto.

2008: Inauguração Céu cantos do amanhecer, uma grande conquista da comunidade.

2010: projetos na comunidade por lutas por moradia.

2011: Participação de campeonatos interestadual com os times das escolinhas sub 15 e sub 17.

2015: Diretoria atualmente nas causas de saúde da mulher, violência contra as mulheres e crianças, doação de cestas básicas

2016: Projeto EJA – educação e jovens e adultos

2020: Início da pandemia, onde as atividades foram interrompidas e o atendimento foi priorizado para doação de alimentos, produtos de higiene, roupas e medicamentos.

2021: Assunção da nova diretoria

2022: Cadastro e Implantação do Meet alimentar me parceria com a prefeitura do estado de São Paulo (programa cidade solidária), atualmente 150 famílias cadastradas.

Início dos projetos de Educação Ambiental

SME/COGED/DIPAR

2023: Início do Projeto de Ballet no céu cantos do amanhecer: atualmente 60 alunas
Início do projeto Judô Meet no céu cantos do amanhecer: atualmente 40 alunos
Início do projeto Ritmos no céu cantos do amanhecer: atualmente 150 alunos.
Inicio do Projeto robótica: 40 alunos fizeram a iniciação em robótica, realizada no telecentro do céu cantos do amanhecer.
Início do projeto de educação financeira: foram 800 adolescentes entre 10 e 14 anos, nos céus Cantos do Amanhecer, Céu Casa Blanca e Céu Capão redondo.

5. Objeto

Os projetos consistem em ministrar aulas de modalidades esportivas e de dança, ministradas por profissionais disponibilizados pelo Instituto Meet, de segunda a sábado, nos CEUS Cantos do Amanhecer, Céu Campo Limpo e Céu Capão Redondo, conforme quadro em dados do projeto.
A Implementação e manutenção de polos de atendimento socio esportivo e educacional, às crianças, adolescentes e adultos, do Município de São Paulo, prioritariamente àqueles em situação de vulnerabilidade, por meio de oficinas regulares de atividades esportivas e socioeducacionais, visando contribuir para a sua educação integral e formação cidadã, de forma a estimular o desenvolvimento de sua autonomia, gerando o protagonismo infanto juvenil.

6. Público Alvo

- O projeto **Tênis para todos** será realizado a princípio nos Céu Cantos do amanhecer e Céu Capão redondo, para crianças e adolescentes de 10 a 18 anos, matriculados na rede de ensino, o referido projeto terá início mediante assinatura do Acordo de Cooperação, sob responsabilidade do Responsável Técnico **Clebson Rodolfo arruda de Aguiar – CREF:101861-G/SP**, de segundas às sextas-feiras, conforme dados do projeto e cronograma.
- O projeto ***Judô***, será realizado a princípio no Céu Cantos do amanhecer, para crianças e adolescentes de 6 a 16 anos, matriculados na rede de ensino. O referido projeto terá início Imediato a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação, sob responsabilidade do Responsável Técnico **Clebson Rodolfo arruda de Aguiar – CREF:101861-G/SP**, às de terças às sextas-feiras, conforme dados do projeto e cronograma.
- O projeto **Mini Handebol** será realizado a princípio nos Céu Cantos do amanhecer e Céu Campo Limpo, para crianças e adolescentes de 5 a 10 anos, matriculados na rede de ensino, o referido projeto terá inicio, mediante assinatura do Acordo de Cooperação, sob responsabilidade do Responsável

SME/COGED/DIPAR

Técnico **Clebson Rodolfo arruda de Aguiar – CREF:101861-G/SP**, de segundas às sextas-feiras, conforme dados do projeto e cronograma.

- O projeto **Viva Vôlei** será realizado a princípio no Céu Cantos do amanhecer, para crianças e adolescentes de 14 a 24 anos, matriculados na rede de ensino, o referido projeto terá início Imediato, mediante assinatura do Acordo de Cooperação, sob responsabilidade do Responsável Técnico **Clebson Rodolfo arruda de Aguiar – CREF:101861-G/SP**, aos sábados, conforme dados do projeto e cronograma.
- O projeto **Natação** será realizado a princípio nos Céu Cantos do amanhecer e Céu Capão redondo, para crianças e adolescentes de 10 a 16 anos, matriculados na rede de ensino, o referido projeto terá início Imediato, mediante assinatura do Acordo de Cooperação, sob responsabilidade do Responsável Técnico **Clebson Rodolfo arruda de Aguiar – CREF:101861-G/SP**, de segundas às sextas-feiras, conforme dados do projeto e cronograma.
- O projeto **Ritmos Aeróbicos** será realizado a princípio no Céu Cantos do amanhecer, pessoas de 10 a 65 anos, matriculados ou não, na rede de ensino, o referido projeto terá início Imediato, mediante assinatura do Acordo de Cooperação, sob responsabilidade da responsável técnica Iraneide Viana, de segundas às sextas-feiras, conforme dados do projeto e cronograma.
- O projeto ***Ballet Capão***, será realizado a princípio no Céu Cantos do amanhecer, para crianças e adolescentes de 4 a 14 anos, matriculados na rede de ensino, O referido projeto terá início Imediato a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação, sob responsabilidade do Responsável Técnico **Regiane Bordignon**, às quartas e sábados, conforme dados do projeto e cronograma.

5. Justificativa do Projeto

Os Projetos do ***Instituto Meet***, tem o interesse em fomentar a prática das modalidades propostas, ampliando sua prática e cultura, propiciando a inclusão e contribuindo para formação integral e equitativa do cidadão.

Os esportes Judô, natação, Vôlei, Tênis e Handbol, favorecem o desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional dos praticantes. Ao Integra-los ao contexto educacional, podemos proporcionar uma experiencia enriquecedora que vai além da atividade física, contribuindo para formação integral de seus participantes.

O ballet e as aulas de ritmos aeróbicos, te como objetivo trazer melhor qualidade de vida, e as beneficiadas encontram alegria, graça, disciplina, beleza, interação social e conhecimento do corpo e suas potencialidades através da dança

SME/COGED/DIPAR

Além disso, as atividades acima citadas, são inclusivas, que podem ser adaptadas para atender às necessidades de diferentes indivíduos, promovendo a equidade e a diversidade.

A relação estabelecida entre o Instituto Meet, as unidades do CEU e as comunidades locais, caracteriza-se pelos participantes em sua maioria estarem em situação de Vulnerabilidade, promovendo a prevenção, o atendimento e a proteção à criança e ao adolescente com direitos violados, visando ainda à manutenção do bem-estar físico, psíquico e social, segundo os princípios estabelecidos pela lei no 8069 de 1.990 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No cenário atual, crianças, adolescentes e mulheres (donas de casa), estão sujeitos ao sedentarismo e com avanço da tecnologia, nota-se o aumento do uso de eletrônicos e diminuição de atividades em grupo, ao ar livre, esportivas e culturais.

Prestar atendimento psicossocial a crianças e adolescentes que estejam em situação de vulnerabilidade e risco ou violência (física, abuso sexual, psicológica, negligência e abandono) e às suas famílias, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, da autoestima, superação da situação de violação de direitos e reparação da violência vivida.

Essas medidas, também serão importantes para preventivamente, favorecer a reaproximação dos alunos ao ambiente escolar e contribuir para a mitigação dos índices e evasão escolar.

6. Metas e Parâmetros de Monitoramento e Avaliação

Para Consecução anual de cada ano do projeto, segue abaixo as metas iniciais e os parâmetros para avaliação de acordo com cada projeto.

Projeto Tênis para todos

Metas	Parâmetros de Monitoramento	Avaliação
Meta 1 - Difusão do esporte	Atingir o número de 32 participantes	Lista de inscrição e presença
Meta 2 –Horas aula / mês	Realizar 32 horas /aula mês	Registro fotográficos e lista de presença
Meta 3 - Frequência	Manter a frequência por aula de 90% dos inscritos	Lista de presença

SME/COGED/DIPAR

Meta 4 – Assiduidade	Manutenção da assiduidade	Monitorar grau de satisfação dos beneficiários, através de pesquisas
Meta 5 - Campeonatos	Inscrição em campeonatos de acordo com a categoria / idades	Classificação geral, registros fotográficos

Projeto Judô Meet

Metas	Parâmetros de Monitoramento	Avaliação
Meta 1 - Difusão do esporte	Atingir o número de 50 participantes	Lista de inscrição e presença
Meta 2 –Horas aula / mês	Realizar 16 horas /aula mês	Registro fotográficos e lista de presença
Meta 3 - Frequência	Manter a frequência por aula de 90% dos inscritos	Lista de presença
Meta 4 – Assiduidade	Manutenção da assiduidade	Monitorar grau de satisfação dos beneficiários, através de pesquisas
Meta 5 – Desempenho	Troca de faixa em consequência da evolução no esporte	Avaliação da evolução dos atletas
Meta 6 - Campeonatos	Inscrição em campeonatos de acordo com a categoria / idades	Classificação geral, registros fotográficos

Projeto Mini Handebol

Metas	Parâmetros de Monitoramento	Avaliação
Meta 1 - Difusão do esporte	Atingir o número de 40 participantes	Lista de inscrição e presença
Meta 2 –Horas aula / mês	Realizar 16 horas /aula mês	Registro fotográficos e lista de presença

SME/COGED/DIPAR

Meta 3 - Frequência	Manter a frequência por aula de 90% dos inscritos	Lista de presença
Meta 4 – Assiduidade	Manutenção da assiduidade	Monitorar grau de satisfação dos beneficiários, através de pesquisas

Projeto Viva Vôlei

Metas	Parâmetros de Monitoramento	Avaliação
Meta 1 - Difusão do esporte	Atingir o número de 40 participantes	Lista de inscrição e presença
Meta 2 –Horas aula / mês	Realizar 8 horas /aula mês	Registro fotográficos e lista de presença
Meta 3 - Frequência	Manter a frequência por aula de 90% dos inscritos	Lista de presença
Meta 4 – Assiduidade	Manutenção da assiduidade	Monitorar grau de satisfação dos beneficiários, através de pesquisas
Meta 5 - Campeonatos	Inscrição de times em campeonatos de acordo com a categoria / idades	Classificação geral, registros fotográficos

Projeto Natação

Metas	Parâmetros de Monitoramento	Avaliação
Meta 1 - Difusão do esporte	Atingir o número de 30 participantes	Lista de inscrição e presença
Meta 2 –Horas aula / mês	Realizar 16 horas /aula mês	Registro fotográficos e lista de presença
Meta 3 - Frequência	Manter a frequência por aula de 90% dos inscritos	Lista de presença

Meta 4 – Assiduidade	Manutenção da assiduidade	Monitorar grau de satisfação dos beneficiários, através de pesquisas
Meta 5 - Campeonatos	Inscrição em competições de acordo com a categoria / idades	Classificação geral, registros fotográficos

Projeto Ritmos aeróbicos

Metas	Parâmetros de Monitoramento	Avaliação
Meta 1 - Difusão do esporte	Atingir o número de 200 participantes	Lista de inscrição e presença
Meta 2 –Horas aula / mês	Realizar 12 horas /aula mês	Registro fotográficos e lista de presença
Meta 3 - Frequência	Manter a frequência por aula de 90% dos inscritos	Lista de presença
Meta 4 – Assiduidade	Manutenção da assiduidade	Monitorar grau de satisfação dos beneficiários, através de pesquisas

Projeto Ballet capão

Metas	Parâmetros de Monitoramento	Avaliação
Meta 1 - Difusão do esporte	Atingir o número de 60 participantes	Lista de inscrição e presença
Meta 2 –Horas aula / mês	Realizar 32 horas /aula mês	Registro fotográficos e lista de presença
Meta 3 – Manutenção Frequência	Manter a frequência por aula de 90% dos inscritos	Lista de presença

SME/COGED/DIPAR

Meta 4 – Assiduidade	Manutenção da assiduidade	Monitorar grau de satisfação dos beneficiários, através de pesquisas
Meta 5 – Participação Festivais	Inscrição em festivais de danças	Classificação geral, registros fotográficos

7. Metodologia

Além de promover a inclusão social, consciência corporal, momentos de lazer, socialização, dentro outros benefícios, os projetos apresentados inserem, no contexto escolar e comunitário, o esporte educacional, aquele que apresenta possibilidade de absorção, fortalecimento e preservação de valores como ética, justiça, solidariedade e fraternidade.

Oportunizando práticas inclusivas e cidadãs, o esporte educacional, baseia-se na adaptação de regras, estrutura, espaços, materiais e gestos motores de acordo com as condições sociais e pessoais dos seus participantes, promovendo elementos de cooperação, emancipação e a valorização do indivíduo em sua totalidade, física e psíquica.

O esporte educacional é voltado, fundamentalmente, as crianças e adolescentes nas escolas de ensino fundamental e médio, com a finalidades de desenvolvê-las física, moral e mentalmente. Trem a capacidades de integrar as pessoas, independente de condição psicomotora, socioeconômica, opção religiosa ou origem étnico-racial, contribuindo, sobremaneira, na redução de situações de descriminalização, "bullying" e outras formas de violência, principalmente no ambiente escolar.

A escolha das atividades, considerando as completas, cem criar possibilidades para que todos os beneficiários participem e experimentem uma atividade, antes considerada de elite, mas que alcançou recentemente grande popularidade e vem ao encontro das necessidades vitais do desenvolvimento humano que é movimento, socialização, raciocínio, domínios motores e psicomotores, afetivos e cognitivos, contribuindo para o desenvolvimento físico e mental das crianças e adolescentes, sendo de vital importância na sua formação.

- Judô: A metodologia utilizada na prática deste esporte é o ensino tradicional, com os princípios fundamentais do judô, como respeito, a disciplina, a cortesia e o espírito esportivo, que são enfatizados desde o início. O treinamento segue uma progressão gradual, onde os alunos aprendem as técnicas básicas antes de progredir para as mais avançadas.

- Tênis: A metodologia utilizada neste esporte é baseada em técnicas especificas, repetições e correções detalhadas, com método lúdico, integrando jogos e

SME/COGED/DIPAR

atividades divertidas para ensinar habilidades e técnicas. Além das habilidades técnicas, é ensinado valores como respeito, fair play e trabalho em equipe.

- Ritmos Aeróbicos: A Metodologia aplicada, combina a mistura de ritmos musicais e exercícios aeróbicos, variando os movimentos entre simples e complexos, com o objetivo de danças e se divertir, sem deixar de lado o foco principal que é fazer exercícios aeróbicos, desenvolvendo vários aspectos, desde os sociais até os relacionados à motricidade e a melhora da resistência cardiorrespiratória.

- Mini Handebol: O mini Handebol visa trabalhar os movimentos, ações e particularidades do handebol de maneira adaptada. A metodologia utilizada valoriza o jogo infantil, incluindo prazer, diversão e aventura, focando no desenvolvimento global da criança, abrangendo capacidades físicas, motoras, cognitivas, socioafetivas, educacionais e esportivas.

- Ballet: A técnica do ballet clássico é baseada em movimentos graciosos dos braços e pernas, com ênfase na fluidez, elegância e precisão.

- Vôlei: O Vôlei requer habilidades como coordenação, agilidade, força e precisão. A Metodologia foca no desenvolvimento progressivo dessas habilidades, adaptando-se à faixa etária dos adolescentes, com métodos variados, como aulas expositivas demonstrações e atividades práticas. A Metodologia do ensino do voleibol para adolescentes será dinâmica, adaptada e centrada no desenvolvimento integral dos jovens atletas.

- Natação: a Metodologia de ensino da natação é adaptada as necessidades dos alunos, promovendo o desenvolvimento técnico, a segurança na água e o prazer pela prática desse esporte, com a prática de diferentes estilos de nado, como Crawl, costas, peito e borboleta.

8. Plano de divulgação/comunicação

A divulgação dos projetos se dará:

- Na Internet: desde os primeiros dias de execução dos projetos, a Instituição proponente iniciará a publicação de informações na internet através de redes sociais, Website etc., bem como, disponibilizará informações SME para ações de divulgação em seus sistemas de comunicação, com objetivo de dar visibilidade, estimular inscrição dos beneficiários e dar publicidade às ações desenvolvidas.

- Nas escolas públicas: a depender do ritmo das inscrições e havendo vagas remanescentes, estão previstas ações de divulgação nas escolas publicas da região.

9. Orçamento Geral [se houver]

Não se aplica

10. Contrapartida [se houver]

Não se aplica

11. Apoios, patrocínios, fontes externas [se houver]

Não se aplica

12. Cronograma de realização do Projeto [se houver]

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	
ATIVIDADES	**MESES**
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES	1
CADASTRO DOS ALUNOS	1,2,3
INÍCIO DAS ATIVIDADES	1
ACOMPANHAMENTO DAS AULAS	2 AO 36
DIVULGAÇÃO DAS AULAS	1 AO 36
PLANEJAMENTO DE RELATÓRIO	3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33 E 36
REUNIÃO DE ACOMPANHAMNTO COM AS FAMÍLIAS	3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33 E 36

SME/COGED/DIPAR

13. Equipe de trabalho

Projeto	Responsável Técnico	Quantidade de professores	Qualificação do profeesor
Judo	**Clebson Rodolfo arruda de Aguiar – CREF:101861-G/SP**	1. José Alcantara Brito de Nazaré	Atleta federado pelo SPFC, praticante da atividade desde 1994, faixa marrom, com cursos da História, filosofia e ética do Judô, Nage no kata e fundamentos técnicos do Judô. Sensei no Instituto Reação e Instituo Meet.
Natação		Em fase seleção para contratação. Serão alocados 2 profissionais para desenvolvimento destas atividades.	----------
Vôlei			
Mini handebol			
Tênis			
Ballet	**Regiane Bordignon Coordenadora pedagógica**	1. Vitoria Tores	Bailarina clássica e contemporânea formada pela Royal, com 17 anos de dança. Possui premiações nacionais e uma premiação internacional no ano de 2016 NY no festival (YAGP). Começou a carreira de professora na mesma escola de formação Royal com o acompanhamento e ensinamento da diretora Adriana Soares.
Ritmos		1. Iraneide Vieira de Oliveira	Dançarina e professora de dança, com atestado de capacitação e registro profissional.

Andreza Ferreira da Silva

Andreza Ferreira da Silva
CPF:355.580.418-97
Presidente

08.973.211/0001-12
INSTITUTO MEET
Rua Aurélio Guimarães 172 - CJ 17 - 1º AN
Vila Andrade CEP 05727-160
São Paulo - SP

SME/COGED/DIPAR